

Green Luce Soluções Energéticas S.A.

CNPJ nº 13.869.907/0001-33 - NIRE 35.300.395.018

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024

1. Data horário e local: Em 16/10/2024, às 10:00 horas, na sede social da Green Luce Soluções Energéticas S.A. ("Companhia"), na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 1976, conforme alterada. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela lista de presença de acionistas validada e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede social da Companhia. **4. Mesa Presidente:** Sr. Marcelo de Sampaio Doria; e **Secretário:** Sr. Nicolas Gutierrez Londono. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada ("Lei 4.728") e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, de: (a) alienação fiduciária em garantia, a ser outorgada em favor da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fiduciária adicional, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático ("Debêntures"), a ser emitida pela **Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida das Amoreiras, nº 6.132, sala B, gleba 135, CEP 13.050-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.976.719/0001-63 ("Conecta Campinas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." a ser celebrado pela Conecta Campinas, na qualidade de emissora, pela Companhia. **High Trend Brasil Serviços e Participações S.A.** (CNPJ/MF: 33.878.529/0001-61), **Proteres Participações S.A.** (CNPJ/MF: 34.192.540/0001-36) e **Severo Villares Projetos e Construções S.A.** (CNPJ/MF: 61.432.472/0001-08), na qualidade de garantidoras ("Garantidoras") e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (CNPJ/MF: 36.113.876/0004-34), na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas ("Agente Fiduciário", "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e previstas na respectiva escritura de emissão das Debêntures e nos contratos de garantia conexos, sobre ("Alienação Fiduciária"): (i) 13.384.800 (treze milhões, trezentas e oitenta e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias de emissão da Conecta Campinas, representativas da totalidade das ações de emissão da Conecta Campinas de titularidade da Companhia, incluindo seus direitos econômicos, representativas de 26% (vinte e seis por cento) do capital social da Conecta Campinas ("Ações"), bem como demais ações da Conecta Campinas que sejam atribuídas à Companhia, a qualquer título, inclusive grupoamento, desdobramento, reorganização societária, permuta, conversão ou outro mecanismo de atribuição de propriedade; (2) bens e direitos, de titularidade da Companhia, que sejam conversíveis, ou permitíveis, em ações da Conecta Campinas, ou ainda negócios jurídicos cujo efeito seja equivalente à participação acionária na Conecta Campinas ou a instrumentos conversíveis ou permitíveis, observadas as disposições do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); (3) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação da Companhia no capital social da Conecta Campinas, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pela Companhia; e (4) todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos, incluindo direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, inclusive os lucros, dividendos, rendimentos, rendas, distribuições, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Ações, conforme disciplinado no respectivo "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado ("Contrato de Alienação Fiduciária"), a fim de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Garantidoras, no âmbito da Emissão em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excusão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação: (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando aos valores relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório, à Oferta de Resgate Antecipado e à Aquisição Facultativa (conforme definidos na Escritura de Emissão), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, e dos demais encargos e obrigações relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na respectiva data de vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias, relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora e/ou pelas Garantidoras na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, relacionadas às Debêntures, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações pecuniárias relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturário, à B3 (conforme abaixo definido); e (iii) as obrigações de resarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção, reforço e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) sobre a exussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"); (b) garantia fiduciária adicional em favor das Debêntures, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia responsabiliza-se, na qualidade de fiadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, eventuais custos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incorridos em decorrência da Alienação Fiduciária, na proteção dos interesses dos debenturistas no âmbito das Debêntures ("Fiança"); e (c) direito de usufruto, pela Companhia: (a) do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Usufruto, bem como eventuais aditamentos, a ser firmado para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condisional; (b) dos contratos de garantia relacionados às Debêntures e ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Usufruto, para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condisional deliberação no item (i) acima; (c) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." ("Contrato de Distribuição"); e (d) da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos e outros documentos necessários para o depósito das Debêntures na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a ser firmado para reger o procedimento de distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, realizada em 08/08/2024. (v) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para a outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condisional e da Fiança, bem como demais atos decorrentes da outorga da garantia e demais obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, do Contrato de Usufruto, do Contrato de Alienação Fiduciária e seus instrumentos conexos, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes, por unanimidade, sem qualquer ressalva, autorizada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76: (i) a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil e no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728 e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76, da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condisional e da Fiança, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, conforme detalhado no item (i) da Ordem do Dia e previstas nas Debêntures, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Usufruto e seus instrumentos conexos. Desde que observados os limites estabelecidos na presente deliberação, os administradores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da garantia aqui estabelecida nos documentos definitivos a serem celebrados para sua constituição e formalização, independentemente de aprovação societária adicional ou específica, conforme termos e condições negociados nos documentos relacionados à emissão das Debêntures pela Conecta Campinas. (ii) a autorização aos administradores da Companhia, ou seus procuradores devidamente constituídos, para celebrar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos os documentos necessários, inclusive aditamentos, para implementar e formalizar a Alienação Fiduciária, o Usufruto Condisional e a Fiança, conforme os itens (ii) e (iii) da Ordem do Dia. (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus mandatários para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização das outorgas da Fiança, do Usufruto Condisional e da Alienação Fiduciária e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto, inclusive para discutir, negociar e definir os termos e condições de referidas garantias a serem previstos nos respectivos instrumentos. (iv) a consignação da anuência prévia referente à Alienação Fiduciária obtida no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real e fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, realizada em 08/08/2024. (v) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para as outorgas da Fiança, do Usufruto Condisional e da Alienação Fiduciária, bem como demais atos dela decorrentes, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Versão confere com original lavrado em livro próprio. **Marcelo de Sampaio Doria**, Presidente da Mesa; **Nicolas Gutierrez Londono**, Secretário da Mesa. JUCEP nº 399.419/24-0 em 30/10/2024. **Marina Centurion Dardani** - Secretária Geral em Exercício.

High Trend Brasil Serviços e Participações S.A.

CNPJ nº 33.878.529/0001-61 - NIRE 35.300.607.601

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024

1. Data horário e local: Em 16 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da High Trend Brasil Serviços e Participações S.A. ("Companhia"), na Alameda Santos, nº 787, Conjunto 42, 4º andar, Cérequeira César, CEP 01419-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 1976, conforme alterada. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela lista de presença de acionistas validada e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede social da Companhia. **4. Mesa Presidente:** Sr. Carlos Sánchez Vicente; e **Secretário:** Sr. Daniel Fernandes Pedao. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada ("Lei 4.728") e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, de: (a) alienação fiduciária em garantia, a ser outorgada em favor da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fiduciária adicional, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático ("Debêntures"), a ser emitida pela **Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida das Amoreiras, nº 6.132, sala B, gleba 135, CEP 13.050-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.976.719/0001-63 ("Conecta Campinas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." a ser celebrado pela Conecta Campinas, na qualidade de emissora, pela Companhia, **Green Luce Soluções Energéticas S.A.** (CNPJ/MF: 13.869.907/0001-33), **Proteres Participações S.A.** (CNPJ/MF: 34.192.540/0001-36) e **Severo Villares Projetos e Construções S.A.** (CNPJ/MF: 61.432.472/0001-08), na qualidade de garantidoras ("Garantidoras") e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (CNPJ/MF: 36.113.876/0004-34), na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas ("Agente Fiduciário", "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e previstas na respectiva escritura de emissão das Debêntures e nos contratos de garantia conexos, sobre ("Alienação Fiduciária"): (i) 13.384.800 (treze milhões, trezentas e oitenta e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias de emissão da Conecta Campinas, representativas da totalidade das ações de emissão da Conecta Campinas de titularidade da Companhia, incluindo seus direitos econômicos, representativas de 26% (vinte e seis por cento) do capital social da Conecta Campinas ("Ações"), bem como demais ações da Conecta Campinas que sejam atribuídas à Companhia, a qualquer título, inclusive grupoamento, desdobramento, reorganização societária, permuta, conversão ou outro mecanismo de atribuição de propriedade; (2) bens e direitos, de titularidade da Companhia, que sejam conversíveis, ou permitíveis, em ações da Conecta Campinas, ou ainda negócios jurídicos cujo efeito seja equivalente à participação acionária na Conecta Campinas ou a instrumentos conversíveis ou permitíveis, observadas as disposições do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); (3) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação da Companhia no capital social da Conecta Campinas, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pela Companhia; e (4) todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos, incluindo direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, inclusive os lucros, dividendos, rendimentos, rendas, distribuições, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Ações, conforme disciplinado no respectivo "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado ("Contrato de Alienação Fiduciária"), a fim de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Garantidoras, no âmbito da Emissão em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excusão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação: (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando aos valores relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório, à Oferta de Resgate Antecipado e à Aquisição Facultativa (conforme definidos na Escritura de Emissão), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, e dos demais encargos e obrigações relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na respectiva data de vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias, relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora e/ou pelas Garantidoras na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, relacionadas às Debêntures, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações pecuniárias relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturário, à B3 (conforme abaixo definido); e (iii) as obrigações de resarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito das Debêntures ("Fiança"); e (c) direito de usufruto, pela Companhia: (a) do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Usufruto, bem como eventuais aditamentos, a ser firmado para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condisional; (b) dos contratos de garantia relacionados às Debêntures e ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Usufruto, para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condisional deliberação no item (i) acima; (c) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." ("Contrato de Distribuição"); e (d) da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos e outros documentos necessários para o depósito das Debêntures na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a ser firmado para reger o procedimento de distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, realizada em 08/08/2024. (v) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para a outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condisional e da Fiança, bem como demais atos decorrentes da outorga da garantia e demais obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, do Contrato de Usufruto, do Contrato de Alienação Fiduciária e seus instrumentos conexos, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes, por unanimidade, sem qualquer ressalva, autorizada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76: (i) a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil e no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728 e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76, da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condisional e da Fiança, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, conforme detalhado no item (i) da Ordem do Dia e previstas nas Debêntures, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Usufruto e seus instrumentos conexos. Desde que observados os limites estabelecidos na presente deliberação, os administradores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da garantia aqui estabelecida nos documentos definitivos a serem celebrados para sua constituição e formalização, independentemente de aprovação societária adicional ou específica, conforme termos e condições negociados nos documentos relacionados à emissão das Debêntures pela Conecta Campinas. (ii) a autorização aos administradores da Companhia, ou seus procuradores devidamente constituídos, para celebrar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos os documentos necessários, inclusive aditamentos, para implementar e formalizar a outorga da Alienação Fiduciária, o Usufruto Condisional, da Fiança e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto. (iv) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para a outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condisional e da Alienação Fiduciária e das demais matérias tratadas nos itens acima,

Proteres Participações S.A.

CNPJ nº 34.192.540/0001-36 - NIRE 35.300.538.480

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024

1. Data horário e local: Em 16 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Proteres Participações S.A. ("Companhia"), na Alameda Santos, nº 787, Conjunto 42, Córrego César, CEP 01419-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 1976, conforme alterada. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela lista de presença de acionistas validada e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente e Secretário – Alexandre Cale Tereso. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga, pela Companhia, dos artigos 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728") e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de: (a) alienação fiduciária em garantia, a ser outorgada em favor da 1ª (primeira) emissária de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático ("Debêntures"), a ser emitida pela Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida das Amoreiras, nº 6.132, sala B, gleba 135, CEP 13.050-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.976.719/0001-63 ("Conecta Campinas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." a ser celebrado pela Conecta Campinas, na qualidade de emissora, pela Companhia, Green Luce Soluções Energéticas S.A. (CNPJ/MF: 13.869.907/0001-33), High Trend Brasil Serviços e Participações S.A. (CNPJ/MF: 33.878.529/0001-61) e Severo Villares Projetos e Construções S.A. (CNPJ/MF: 61.432.472/0001-08), na qualidade de garantidores ("Garantidores") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/MF: 36.113.876/0004-34), na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas ("Agente Fiduciário", "Debenturista" e "Escritura de Emissão", respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e previstas na respectiva escritura de emissão das Debêntures e nos contratos de garantia conexos, sobre ("Alienação Fiduciária"): (i) 1.029.600 (um milhão, vinte e nove mil e seiscentas) ações ordinárias de emissão da Conecta Campinas, representativas da totalidade das ações de emissão da Conecta Campinas de titularidade da Companhia, incluindo seus direitos econômicos, representativos de 2% (dois por cento) do capital social da Conecta Campinas ("Ações"), bem como demais ações da Conecta Campinas que sejam atribuídas à Companhia, a qualquer título, inclusive grupoamento, desdobramento, reorganização societária, permuta, conversão ou outro mecanismo de atribuição de propriedade; (2) bens e direitos, de titularidade da Companhia, que sejam conversíveis, ou permitíveis, em ações da Conecta Campinas, ou ainda negócios jurídicos cujo efeito seja equivalente à participação acionária na Conecta Campinas e a instrumentos conversíveis ou permitíveis, observadas as disposições do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); (3) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação da Companhia no capital social da Conecta Campinas, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pela Companhia; e (4) todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos, incluindo direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, inclusive os lucros, dividendos, rendimentos, rendas, distribuições, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros provenientes, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Ações, conforme disciplinado no respectivo "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado ("Contrato de Alienação Fiduciária"), a fim de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Garantidores, no âmbito da Emissão em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, execussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação: (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando aos valores relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório, à Oferta de Resgate Antecipado e à Aquisição Facultativa (conforme definidos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia), dos demais encargos e obrigações relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, e dos demais encargos e obrigações relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na respectiva data de vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias, relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora e/ou pelas Garantidores na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, relacionadas às Debêntures, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações pecuniárias relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3 (conforme abaixo definido); e (iii) as obrigações de resarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção, reforço e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) sobre a execussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"); (b) de garantia fidejussória adicional em favor das Debêntures, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia responsabiliza-se, na qualidade de fiadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, eventuais custos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incorridos em decorrência da Alienação Fiduciária, na proteção dos interesses dos debenturistas no âmbito das Debêntures ("Fiança"); e (c) direito de usufruto, pela Companhia, de forma gratuita, exclusiva e absoluta, sobre a totalidade das ações detidas por ela, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, através da celebração do "Contrato de Constituição do Usufruto Condisional de Ações" ("Contrato de Usufruto"), com o objetivo de viabilizar a assunção pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, do controle acionário da Conecta Campinas ("Step-in Rights"), sujeito à ocorrência e continuidade de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas ("Usufruto Condisional"), (ii) a autorização para a celebração, pela Companhia: (a) do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Usufruto, bem como eventuais aditamentos a ser firmado para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condisional; (b) dos contratos de garantia relacionados às Debêntures e ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Usufruto, para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condisional deliberado no item (i) acima; (c) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." ("Contrato de Distribuição"); e (d) da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos e outros documentos necessários para o depósito das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a ser firmado para reger o procedimento de distribuição pública no âmbito das Debêntures. (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização da outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condisional e seus instrumentos conexos, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes, por unanimidade, sem qualquer ressalva, autorizada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976: (i) a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil e no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728 e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condisional e da Fiança, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, conforme detalhado no item (i) da Ordem do Dia e previstas nas Debêntures, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Usufruto e seus instrumentos conexos, desde que observados os limites estabelecidos na presente deliberação, os administradores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da garantia aqui estabelecida nos documentos definitivos a serem celebrados para sua constituição e formalização, independentemente de aprovação societária adicional ou específica, conforme termos e condições negociados nos documentos relacionados à emissão das Debêntures pela Conecta Campinas. (ii) a autorização aos administradores da Companhia, e/ou seus procuradores devidamente constituídos, para celebrar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos os documentos necessários, inclusive aditamentos, para implementar e formalizar a Alienação Fiduciária, o Usufruto Condisional e a Fiança, conforme os itens (ii) e (iii) da Ordem do Dia. (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus mandatários para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização das outorgas da Fiança, do Usufruto Condisional e da Alienação Fiduciária e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto, inclusive para discutir, negociar e definir os termos e condições de referidas garantias a serem previstos nos respectivos instrumentos. (iv) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para as outorgas da Fiança, do Usufruto Condisional e da Alienação Fiduciária, bem como demais atos dela decorrentes, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Versão confere com original lavrado em livro próprio. Alexandre Cale Tereso, Presidente e Secretário da Mesa. JUCESP nº 399.417/24-2 em 30/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Severo Villares Projetos e Construções S.A.

CNPJ nº 61.432.472/0001-08 - NIRE 35.300.359.968

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024

1. Data horário e local: Em 16 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Severo Villares Projetos e Construções S.A. ("Companhia"), na Avenida das Amoreiras, nº 6312, sala 1, Jardim Novo Campos Elíseos, CEP 13050-575, cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 1976, conforme alterada. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela lista de presença de acionistas validada e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente e Secretário – Alexandre Cale Tereso. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga, pela Companhia, dos artigos 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728") e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de: (a) alienação fiduciária em garantia, a ser outorgada em favor da 1ª (primeira) emissária de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático ("Debêntures"), a ser emitida pela Concessão de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida das Amoreiras, nº 6.132, sala B, gleba 135, CEP 13.050-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.976.719/0001-63 ("Conecta Campinas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessão de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." a ser celebrado pela Conecta Campinas, na qualidade de emissora, pela Companhia, High Trend Brasil Serviços e Participações S.A. (CNPJ/MF: 33.878.529/0001-61), Proteres Participações S.A. (CNPJ/MF: 34.192.540/0001-36) e Green Luce Soluções Energéticas S.A. (CNPJ/MF: 13.869.907/0001-33), Proteres Participações S.A. (CNPJ/MF: 34.192.540/0001-36) e Green Luce Soluções Energéticas S.A. (CNPJ/MF: 36.113.876/0004-34), na qualidade de garantidores ("Garantidores") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/MF: 36.113.876/0004-34), na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas ("Agente Fiduciário", "Debenturista" e "Escritura de Emissão", respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e previstas na respectiva escritura de emissão das Debêntures e nos contratos de garantia conexos, sobre ("Alienação Fiduciária"): (i) 23.680.800 (vinte e três milhões, seiscentas e oitenta mil e oitocentas) ações ordinárias de emissão da Conecta Campinas, representativas da totalidade das ações de emissão da Conecta Campinas de titularidade da Companhia, incluindo seus direitos econômicos, representativos de 46% (quarenta e seis por cento) do capital social da Conecta Campinas ("Ações"), bem como demais ações da Conecta Campinas que sejam atribuídas à Companhia, a qualquer título, inclusive grupoamento, desdobramento, reorganização societária, permuta, conversão ou outro mecanismo de atribuição de propriedade; (2) bens e direitos, de titularidade da Companhia, que sejam conversíveis, ou permitíveis, em ações da Conecta Campinas, ou ainda negócios jurídicos cujo efeito seja equivalente à participação acionária na Conecta Campinas ou a instrumentos conversíveis ou permitíveis, observadas as disposições do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); (3) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação da Companhia no capital social da Conecta Campinas, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pela Companhia; e (4) todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos, incluindo direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, inclusive os lucros, dividendos, rendimentos, rendas, distribuições, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros provenientes, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Ações, conforme disciplinado no respectivo "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado ("Contrato de Alienação Fiduciária"), a fim de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Garantidores, no âmbito da Emissão em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, execussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação: (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando aos valores relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório, à Oferta de Resgate Antecipado e à Aquisição Facultativa (conforme definidos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia), dos demais encargos e obrigações relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, e dos demais encargos e obrigações relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na respectiva data de vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias, relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora e/ou pelas Garantidores na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, relacionadas às Debêntures, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações pecuniárias relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3 (conforme abaixo definido); e (iii) as obrigações de resarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção, reforço e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) sobre a execussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"); (b) de garantia fidejussória adicional em favor das Debêntures, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia responsabiliza-se, na qualidade de fiadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, eventuais custos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incorridos em decorrência da Alienação Fiduciária, na proteção dos interesses dos debenturistas no âmbito das Debêntures ("Fiança"); e (c) direito de usufruto, pela Companhia, de forma gratuita, exclusiva e absoluta, sobre a totalidade das ações detidas por ela, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, através da celebração do "Contrato de Constituição do Usufruto Condisional de Ações" ("Contrato de Usufruto"), com o objetivo de viabilizar a assunção pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, do controle acionário da Conecta Campinas ("Step-in Rights"), sujeito à ocorrência e continuidade de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas ("Usufruto Condisional"), conforme deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas ("Usufruto Condisional"). (ii) a autorização para a celebração, pela Companhia: (a) do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Usufruto, bem como eventuais aditamentos a ser firmado para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condisional; (b) dos contratos de garantia relacionados às Debêntures e ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Usufruto, para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condisional deliberado no item (i) acima; (c) do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Concessão de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." ("Contrato de Distribuição"); e (d) da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos e outros documentos necessários para o depósito das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a ser firmado para reger o procedimento de distribuição pública no âmbito das Debêntures. (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização da outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condisional e seus instrumentos conexos, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes, por unanimidade, sem qualquer ressalva, autorizada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme facultado o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976: (i) a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo

I9 Invest Securitizadora S.A.

CNPJ: 44.690.395/0001-77 - NIRE: 3530058385-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição de Membro da Diretoria.
Data, hora e local: 01 de Dezembro de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sede social, localizada em Jardimópolis/SP na Avenida Prefeito Newton Reis, nº 809, bairro Centro, CEP 14680-000. **Convocação:** Fica dispensada a convocação e a publicação pela imprensa, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 124, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Presentes:** Presentes os subscritores de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade anônima que deliberam organizar sob a denominação de **I9 Invest Securitizadora S.A.** **Subscritores:** Todos nomeados e qualificados no Livro de Presenças de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente: Senhor **Thiago Henrique Bido**, secretário Senhor **Rodrigo Roberto Bido**. **Ordem do Dia:** (a) Eleição do novo Diretor de Relações com Investidores; e (b) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** Os sócios aprovaram, expressamente e por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, o que segue: I- Neste ato e data recepciona-se a **Carta Renúncia de Alessandra Aparecida Bido Ribeiro** do cargo de Diretora de Relações com Investidores, após, tendo em vista a vacância, passa-se à **eleição do novo Diretor de Relações com Investidores** para dar continuidade ao mandato anterior, pelo período que remanesce, qual sejam, até 18 de Novembro de 2024. II- Os acionistas por unanimidade elegem o acionista **Rodrigo Roberto Bido**, já qualificado, ao cargo de Diretor de Relações com Investidores para dar continuidade ao mandato que ocorrerá aos 18 de Novembro de 2024, para o qual foram eleitos até a próxima assembleia geral ordinária que deliberará sobre nova eleição a ocorrer até 18 de Novembro de 2024, a saber: (I) **Diretor Presidente: Thiago Henrique Bido**; (II) **Diretor de Relações com Investidores: Rodrigo Roberto Bido**. Os diretores já eleitos estão investidos em seus respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, não estando impedidos, por Lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que lhes vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. IV - Passado ao item (b) da pauta a palavra foi oferecida a quem da quisesse fazer uso. Como ninguém mais se pronunciou a Assembleia deu-se por encerrada. **Fecho:** a Diretoria fica encarregada de dar cumprimento às formalidades e registros complementares. Todos os documentos apresentados são autenticados pela Mesa e Arquivados na sede da companhia. Os termos desta ata foram lidos e aprovados pelos acionistas da companhia. A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **Thiago Henrique Bido; Alessandra Aparecida Bido Ribeiro; Rodrigo Roberto Bido**. Jucesp nº 28.745/23-1 em 24 de Janeiro de 2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Healthcare Consulting Serviços Médicos S/A

CNPJ nº 10.172.974/0001-06 - NIRE 35.300.470.176

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas convocados a comparecerem para a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no dia 14 de novembro de 2024 às 10:00 horas, em primeira chamada, e às 10:30 horas, em segunda chamada, excepcionalmente na Rua Cônego Eugênio Leite, nº 933, cj. 51, bairro Pinheiros, na Capital do Estado de São Paulo, CEP nº 05414-012, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: (i) a tomada de contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, publicadas digitalmente, nos termos do art. 294, III, da Lei 6.404/76, na Central de Balancos (<https://www.gov.br/centraldebalancos>), com Hash (a) E49645F0D5E0911AAA-BCCOE254D93B2482D5C e (b) F564C347162CF0F2C20B48EA20E6EEC16C91CCC; (iii) alteração das regras atinentes à diretoria da Companhia; e (iv) eleição da diretoria. Os documentos referentes à ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede da sociedade. Os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão encaminhar para a sede os mandatos outorgados no prazo de até 48 horas antes da Assembleia. São Paulo, 30/10/24. **Flávia Kfouri** – Diretora Presidente. (01, 02 e 05/11/2024)

EWALLY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 00.714.671/0001-14 - NIRE 35.300.490.215

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da **Ewally Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.529, 8º andar, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob nº 00.714.671/0001-14 e na JUCESP sob NIRE 35.300.490.215 ("Companhia") na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no art. 8º, §1º e §2º do Estatuto Social da Companhia e das Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do acordo de acionistas da Companhia celebrado em 4 de outubro de 2019, conforme editado, para participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia"), que será realizada às 9h do dia 7 de novembro de 2024, em primeira convocação, e às 9h do dia 13 de novembro de 2024, em segunda convocação, de modo presencial, na sede da Companhia, a fim de apreciar, discutir, examinar e deliberar sobre os itens da ordem do dia descritos neste Edital de Convocação. **Ordem do Dia:** (I) extinção Conselho de Administração da Companhia, com a consequente reforma do Estatuto Social da Companhia para: (a) alterar o Artigo 10º a fim de prever que a Companhia será administrada por uma Diretoria, para extinguir os Artigos 11º a 13º, (c) alterar os seguintes artigos: Artigo 2º, Artigo 27, itens "c", "g", "h", Artigo 28, caput e Parágrafo 3º, Artigo 29, Parágrafo único, item "c", a fim de substituir menções ao Conselho de Administração pela Diretoria; (d) alterar o Artigo 7º, caput e Parágrafo 1º, de modo que o aumento de capital estará sujeito à aprovação da assembleia geral; (e) alterar o Artigo 8º, Parágrafo Primeiro, para extinguir menções ao presidente do Conselho de Administração; e (f) alterar os Artigos 9 e 31, a fim de extinguir menções ao Conselho de Administração; (II) alterar o Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, a fim de prever que a Diretoria será composta por 2 (dois) a 5 (cinco) membros; (III) proposição da ação de responsabilidade em face do Sr. André Cunha pelos atos praticados na qualidade de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, e de acionista controlador, nos termos do Artigo 159 e Artigo 246 da Lei das S.A.; e (IV) refletir a nova redação do Artigo 5º no Estatuto Social consolidado, alterado em virtude do aumento de capital no montante de R\$ 37.239.792,57, aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024

Samuel John James - Presidente do Conselho de Administração

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/11/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

